

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA**Anúncio n.º 6847-DB/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 329/02.3PBBGC, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Raquel Martins, filha de Irene da Conceição Damião Martins, natural da freguesia da Sé, Bragança, nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Dezembro de 1981, solteira, com profissão desconhecida, titular do bilhete de identidade n.º 12168830 e com domicílio na 15, Rue des Matins Clairs, 47400, Tonneins, França, por se encontrar acusado da prática do crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido na disposição do artigo 250.º, do Código Penal, por despacho de 23 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Lúcia Macedo Faria Guimarães*. — A Escrivã-Adjunta, *Alva Ruço*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA**Anúncio n.º 6847-DC/2007**

O juiz de direito, Dr. Luís Guerra, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1788/03.2TBCLD, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira Marques, filho de José Mário Conceição Marques e de Jacinta Reis Ferreira, natural de Portugal, Caldas da Rainha, Santo Onofre, Caldas da Rainha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Fevereiro de 1971, solteiro, com a profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 9654834, com domicílio na Rua Jacinto Ribeiro, 5, Bairro da Ponte, 2500 Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 25 de Setembro de 1995, um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 1995, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Guerra*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Vicente*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA**Anúncio n.º 6847-DD/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Célia Margarida Ferreira Lopes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Caminha, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/03.8GAVNC, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria dos Anjos Cerquido, filha de José dos Santos Cerquido e de Emília dos Prazeres Fial Lages, natural de Portugal, Caminha, Vilar de Mouros, Caminha, de nacionalidade portuguesa, nascida em 02 de Novembro de 1965, casada, com domicílio na 22, Bis, Rue Des Maraichers, 91140 Villebon Sur Ivette, França, por se encontrar acusado da prática do crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 27 de Julho de 2003, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por haver prestado o termo de identidade e residência previsto no artigo 196.º do Código de Processo Penal.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Célia Margarida Ferreira Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Pedro M. Cancela Fernandes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE**Anúncio n.º 6847-DE/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Sara André dos Reis Marques, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 583/05.9GBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel de Jesus Marques, filho de Manuel Augusto Marques Tavares e de Cremilde de Jesus Panasco, natural de Portugal, Cantanhede, Febres, Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1975, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Rua Principal, 55, Montelongo, Oliveira do Bairro, 3770 Oliveira do Bairro, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigo 250.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 1999, por despacho de 19 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

27 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Bessa*.

Anúncio n.º 6847-DF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sara André dos Reis Marques, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 638/06.2GBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Almeida Batista, filho de Lino José Batista de Jesus e de Emília Piedade Almeida Luís, natural de Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1973, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 200207830 e do bilhete de identidade n.º 11604932, com domicílio na Rua de Nossa Senhora das Dores, 110, Arroas, 3060-501 Pocariça, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Cândida Bessa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO**Anúncio n.º 6847-DG/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuela dos Santos Pereira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 61/96.5PACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Couceiro e Cerveira Batista, filho de Fernando Cerveira Batista e de Maria Antónia Couceiro e Cerveira Batista, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 26 de Outubro de 1954, casado, com a profissão de vendedor (ambulante, ao domicílio ou por telefone), titular do bilhete de identidade n.º 8392109, com domicílio na Rua Maria Machado, 2, 11-B, Alfornelos, 2650-197 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência ao artigo 218.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 1996, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — O Escrivão-Adjunto, *Hélder António Lourenço*.